



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### ATO Nº 432, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art.1º. Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício 2002, nos termos do art. 72 da Lei 10.266/2001 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.2º. Revogar o Anexo do ATO.GDGCA.GP.Nº 323, publicado no Diário Oficial de 3 de setembro de 2002.

Art.3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS Ministro Presidente

### ANEXO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002

Artigo 72 da Lei nº 10.266/2001 (LDO 2002)

Em R\$ 1.000,00

| Período      | Categoria "A"                                      |  |   | Categoria "C"  |  | Restos a Pagar Inscritos Nota 6 | TOTAL GERAL      |
|--------------|--|--|---|--|--|---------------------------------|------------------|
|              | Pessoal e Encargos Sociais (Vinculação 310) Nota 1 | Precatórios (Art. 100, CF) Vinculação 140 Nota 2 | Sentenças de Pequeno Valor (Art.100,§ 3º, CF Vinculação 141) Nota 2 | Outras Despesas Correntes e de Capital (Vinculações 500 e 510) Notas 3 e 4 | Créditos Extraordinários (Vinculação 350) Nota 5 |                                 |                  |
| ATÉ NOVEMBRO | 4.015.556  | 217.427  | 12.358  | 356.401  | 8.443  | 1.085                           | <b>4.611.270</b> |
| ATÉ DEZEMBRO | 4.314.526  | 217.427  | 12.358  | 388.801  | 9.211  | 1.085                           | <b>4.943.408</b> |

#### Notas

(1) Inclui o montante de R\$ 578.787.218,00 referente a créditos suplementares de Pessoal e Encargos Sociais concedidos pelas Leis n.ºs 10.527, 10.529 e 10.541/2002.

(2) Inclui o montante de R\$ 24.340.304,00 referente a crédito suplementar para Precatórios e de R\$ 357.963,00 referente a crédito suplementar para Sentenças de Pequeno Valor, concedidos pelo Decreto de 3/7/2002.

(3) Inclui o montante de R\$ 5.669.607,00 referente a crédito suplementar de ODCC concedido pelas Leis n.ºs 10.493, 10.512 e 10.514/2002.

(4) Exclui o montante de R\$ 20.501.502,00 de Outras Despesas Correntes e de Capital, tendo em vista o contingenciamento fixado pelo ATO.TST.GDGCA.GP.Nº 422, de 4 de novembro de 2002.

(5) Inclui o Crédito Extraordinário de R\$ 9.210.542,00 aprovado pela Lei 10.526/2002.

(6) O montante de R\$ 1.084.899,91 para Restos a Pagar é o saldo que o Setorial tem a receber da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

(7) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional ou de nova limitação e/ou liberação de empenho/movimentação financeira.

(Of. El. nº SRAP805/2002)

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em 11 de outubro de 2002

Na forma do art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da citada Lei, para a contratação da empresa UNIMIX Tecnologia LTDA, visando ministrar os cursos Oracle Forms Developer 6i: Construindo Aplicações para a Internet I, Oracle Forms Developer 6i: Construindo aplicações para a Internet II, Oracle Reports Developer 6i: Construindo Reports para a Internet e Oracle 9iAs Forms Services: Desenvolvimento de aplicações para a Internet, ao custo total de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais). Processo TST - 84.250/2002-9.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE  
MEDEIROS

(Of. El. s/nº/2002)

---